



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 23255.007370/2024-67

Interessado: Coordenadoria Geral de Olimpíadas do Conhecimento

O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer normas relativas à aquisição de materiais e serviços para projetos, bem como subsidiar as empresas interessadas na elaboração de suas propostas.

O presente termo rege-se pelo Decreto nº 8.241, de 21/05/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/21.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa para fornecimento de **35 (trinta e cinco) Serviços de Coffee Break para 50 pessoas** com os seguintes alimentos e bebidas: Acolatado; café; 02 tipos de sucos naturais; 02 tipos de refrigerantes, sendo 01 dietético ou sem açúcar; salada de frutas variadas; torradas; 02 tipos de patês (alho e frango); molho pesto; biscoitos finos; mini sanduíches variados; massa salgada; salgados fritos e de forno; 02 massas doces; e dois tipos de Bolo (Bolo Fofinho e Bolo com cobertura); mais o Material necessário para o bom funcionamento dos serviços, como talheres (inox), copos(vidro), bandejas(inox), jarras(louça/vidro ou inox), pratos (em louça); mesa para servir o coffee break; descartáveis necessários como guardanapos, talheres, entre outros, que deverão atender a eventos em municípios localizados nas 14 (quatorze) macrorregiões do estado do Ceará (Cariri/Centro Sul, Sertão Central, Sobral/Ibiapaba, Litoral Oeste, Litoral Leste/Jaguaribe, Sertão dos Inhamuns, Baturité, Região Metropolitana de Fortaleza, Sertão de Canindé, Sertão dos Crateús, Sertão de Sobral, Vale do Jaguaribe, Litoral Norte e Litoral Oeste/Vale do Curu).

Estes **Serviços de Coffee Break para 50 pessoas** deverão ser oferecidos em eventos e atividades afins organizadas e/ou apoiadas pelo IFCE e/ou SECITECE, conforme previsto no Plano de Trabalho do Projeto **“Rede de Popularização da Ciência e Divulgação Científica - RedePop CE”**

2. JUSTIFICATIVA

A **Contratação de Serviços de Coffee Break** está voltada a viabilizar o cumprimento e atender ações previstas nas Metas 4, 6 e 7 do Projeto **“Rede de Popularização da Ciência e Divulgação Científica - RedePop CE”**, conforme destacamos a seguir:

Na Meta 4 se prevê *"Estimular a criação de instituições públicas municipais responsáveis de CT&I para o fortalecimento das ações de popularização da ciência por meio da Rede Pop CE"*, prevendo-se na Etapa 4.1: *"Realizar reuniões regionais com os gestores municipais da 14 macrorregiões do estado do Ceará; Relatório de produção acadêmica (produto 1- meta 4)";*

Na Meta 6 se prevê "*Fomentar a realização de eventos científicos, científico-culturais e conferências municipais e estadual de CT&I, objetivando políticas públicas de popularização e divulgação da ciência, tecnologia e inovação*", prevendo-se na Etapa 6.1: "*Eventos científicos e culturais voltados à popularização da ciência e educação científica.*";

Já na Meta 7 está prevista a "*Promoção de inclusão digital como forma de popularizar a ciência e o acesso a Tecnologia*", estabelecendo-se na etapa 7.1 "*Fomentar ações e projetos que tenham por escopo equipar e fornecer alfabetização e/ou letramento digital em territórios e/ou populações que sejam marcados por vulnerabilidade social, tais como territórios em zona rural, povos originários e comunidades tradicionais, territórios localizados em periferias de grandes cidades, municípios com baixo IDH, em consonância com os objetivos de desenvolvimento sustentável; Compra de equipamentos para a realização de ação de inclusão digital junto a populações em situação de vulnerabilidade (produto 1-meta 7)*".

Em todas as atividades previstas, o oferecimento de **Serviço de Coffee Break** é importante para garantir o bem estar dos participantes, convidados e autoridades presentes, contribuindo para o sucesso dos eventos, promovendo espaços de diálogo, interação e *networking*, bem como a contribuição para descanso em meio à agitação dos eventos e espaço para contribuir com uma melhor absorção dos temas e conteúdos abordados nos eventos.

3. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	Descrição do produto	Unidade de Medida	Quantidade
01	Serviços de Coffee Break para 50 pessoas com os seguintes alimentos e bebidas: Achocolatado; café; 02 tipos de sucos naturais; 02 tipos de refrigerantes, sendo 01 dietético ou sem açúcar; salada de frutas variadas; torradas; 02 tipos de patês (alho e frango); molho pesto; biscoitos finos; mini sanduíches variados; massa salgada; salgados fritos e de forno; 02 massas doces; e dois tipos de de Bolo (Bolo Fofo e Bolo com cobertura); mais o Material necessário para o bom funcionamento dos serviços, como talheres (inox), copos(vidro), bandejas(inox), jarras(louça/vidro ou inox),pratos (em louça); mesa para servir o coffe break; descartáveis necessários como guardanapos, talheres, entre outros.	Serviço de Terceiros	35

O s **35 (trinta e cinco) Serviços de Coffee Break para 50 pessoas** deverão atender a eventos e atividades afins organizadas e/ou apoiadas pelo IFCE e/ou SECITECE, em municípios localizados nas 14 (quatorze) macrorregiões do estado do Ceará, de acordo com a seguinte distribuição:

MACRORREGIÃO	QUANTIDADE DE COFFEE BREAKS
Fortaleza e Região Metropolitana	10
Cariri/Centro Sul	3
Sertão Central	1
Sobral/Ibiapaba	4
Litoral Oeste	1
Litoral Leste/Jaguaribe	2
Sertão dos Inhamuns	1
Maciço de Baturité	2
Sertão de Canindé	2
Sertão de Crateús	3
Sertão de Sobral	1
Vale do Jaguaribe	2
Litoral Norte	2
Litoral Oeste/Vale do Curu	1

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 O recurso para atendimento desta demanda será de **R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**, proveniente das Metas 4 - Etapa 4.1, Meta 6 - Etapa 6.1 e Meta 7 - Etapa 7.1 do Projeto **“Rede de Popularização da Ciência e Divulgação Científica - RedePop CE”**, de acordo com o Plano de Trabalho, conforme detalhamento a seguir:

Meta	Etapa	Valor - R\$
Meta 4	4.1	21.000,00
Meta 6	6.1	15.000,00
Meta 7	7.1	16.500,00

5. ENTREGA

5.1 O produto será entregue após emissão de Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço, que será enviada, preferencialmente, por e-mail, para tanto as empresas devem atualizar suas informações cadastrais.

5.2 A contratada obrigará-se a efetuar a entrega da totalidade do serviço / do material solicitado na Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, prazo este contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço, sendo considerado inadimplente a entrega de outra forma, ensejando, conseqüentemente, a convocação da segunda colocada, ensejando ainda as penalidades cabíveis.

5.3 O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado, a critério da Coordenação do Projeto, desde que requerido pela contratada por escrito, em 48 (quarenta e oito) horas antes do seu termo final e desde que ocorra motivo justificado.

5.4 O serviço e a comprovação das atividades desenvolvidas deverão ser entregues para o coordenador do projeto, ou a outrem por ele designado, através e-mail zilfran.fontenele@ifce.edu.br e cgoc@ifce.edu.br, em horário comercial.

5.5 O (a) responsável pelo recebimento e conferência do produto / acompanhamento do serviço será o Coordenador do Projeto Zilfran Varela Fontenele.

5.6 A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade do serviço ou do produto entregue.

5.7 A contratada deverá atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondente ao serviço, se for o caso.

5.8 Na entrega, o serviço / produto deverá estar em estrita observância dos termos do edital, se for o caso, das especificações do Termo de Referência e proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal detalhada.

5.9 Na nota fiscal, no campo “dados adicionais/informações complementares” as empresas deverão informar seus telefones, e-mail e dados bancários e nome do Projeto.

5.10 A não observância desta condição implicará em inaceitação, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da Contratada inadimplente, isentando a FAIFCE de qualquer indenização.

5.11 A contratada substituirá, no prazo de dez dias corridos, o serviço / produto entregue com má qualidade (no que couber), sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas previstas no edital. **(MANTER APENAS CASO SE APLIQUE A ESTE TR)**

5.12 O prazo acima estipulado será contado a partir do recebimento de notificação expedida pela FAIFCE, na qual estará detalhado a má qualidade do serviço /produto.

5.13 A FAIFCE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no edital, se for o caso, e no Termo de Referência.

5.14 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Observar para que, durante a vigência do termo de compromisso e nas contratações, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao correto fornecimento dos materiais/equipamentos, bem como receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

6.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da contratação, através de Fiscal designado, cabendo a este registrar todas as ocorrências

relacionadas com a execução, sugerindo o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas e, quando necessário, solicitar à Administração, em tempo hábil, decisões e providências que ultrapassem sua competência.

6.5. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para entrega dos materiais e serviços.

6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.7. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários.

6.8. Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no produto, fixando prazos para sua correção.

6.9. Rejeitar, no todo ou em parte o produto em desacordo com as respectivas especificações.

6.10 A FAIFCE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto desta contratação.

7.2 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.3 Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços / produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato.

7.4 Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de qualquer serviço / produto recusado pelo Contratante;

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.6 Efetuar a entrega dos serviços / produtos com qualidade, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal detalhada.

7.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto.

7.8 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, quanto às especificações do objeto.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente do Banco do Brasil indicados pelo contratado ou boleto bancário, contados da data da efetiva entrega do serviço / produto, desde que atestada a conformidade, pelo setor solicitante do serviço /produto, que indica que o mesmo foi integralmente entregue e sem irregularidades.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

9.4 Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade

imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6 Antes do pagamento, a FAIFCE realizará consulta *on-line* ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária, devendo o resultado ser autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.7. O pagamento, cujo valor será fixo e irrevogável, se dará para a conta indicada pela contratada, entendendo-se como data de pagamento a da ordem bancária emitida pela FAIFCE.

9.8. Na hipótese de protesto indevido de qualquer título, a Administração aplicará a penalidade cabível, sem prejuízo da devida indenização.

9.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, se houver, de acordo com a legislação e normas vigentes.

9.10. O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.11 Poderá ocorrer o pagamento antecipado ao fornecedor, caso a contratação se enquadre no disposto da Medida Provisória nº 961/2020.

10. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento dos materiais/serviços para a FAIFCE, em especial, quanto à procedência do papel aplicado na confecção das cartilhas, livretos e outros materiais gráficos na destinação correta dos resíduos relacionados às tintas aplicadas.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Cometerá infrações e sanções administrativas, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021 a contratada que:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.3 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

11.4 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATADA, ou

ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente

12. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

12.1 O CONTRATANTE designará colaboradores para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste TR, que registrará em relatório, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O presente Termo de Referência atende ao disposto no Art. 2º do Decreto nº 8.241/2014, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para identificar os materiais/serviços a serem contratados, incluindo suas especificações técnicas.

ZILFRAN VARELA FONTENELE

Coordenador Geral de Olimpíadas do Conhecimento do IFCE
Coordenador do Projeto



Documento assinado eletronicamente por **Zilfran Varela Fontenele**, **Coordenador(a) Geral de Olimpíadas do Conhecimento**, em 12/05/2025, às 22:52, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7393921** e o código CRC **ABFE4228**.